



**Prefeitura Municipal de Tatuí**  
SECRETARIA DA FAZENDA E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE TOPOGRAFIA DESENHO E CADASTRO  
AV. Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP.  
Fone (015) 3259-8400 - CEP 18.270-540

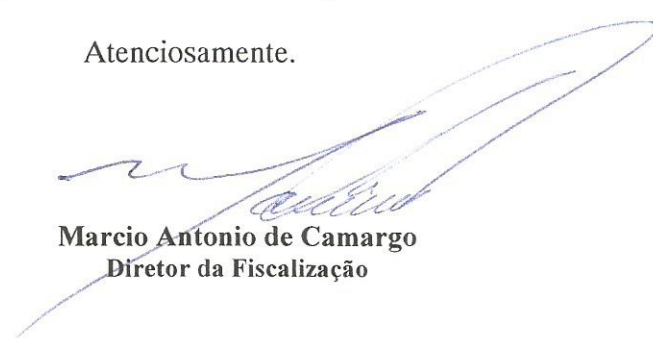
Tatuí, 02 de Março de 2017.

**Ilmo. Senhor**  
**Renato Pereira de Camargo**  
**Secretário Municipal de Negócios Jurídicos**

Prezado Senhor,

Em atenção ao requerimento 126/2017, de autoria do vereador Antonio Marcos de Abreu, informo que o Departamento de Fiscalização tem atuado regularmente em todo Município, dentro de suas atribuições.

Atenciosamente.



**Marcio Antonio de Camargo**  
**Diretor da Fiscalização**



# Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

**Resposta ao Requerimento nº. 126/17.**

**De Aatoria do Vereador Antonio Marcos de Abreu.**

**PREZADO VEREADOR;**

Com cordiais cumprimentos, em atenção ao requerimento em referência, esclareço a Vossa Senhoria, que até a presente data não houve regulamentação por Decreto.

Tão logo a Administração conclua os estudos necessários para regulamentação e aplicação da norma, encaminharemos ofício específico informando esta Casa de Leis.

Reitero a Vossa Senhoria, protestos de elevada estima e distinta consideração.

Tatuí, 07 de Março de 2017.

**RENATO PEREIRA DE CAMARGO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**



# Prefeitura Municipal de Tatuí

CNPJ – MF 46.634.564/0001-87

Edifício “Profª. Carolina Ribeiro”

Av. Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí – SP

Fone (015) 3259-8400 CEP 18270-540

DE: **Departamento de Tecnologia da Informação**

PARA: **Secretaria de Negócios Jurídicos**

Data: **3 de Março de 2017**

Assunto: **LEI MUNICIPAL Nº 4.993**

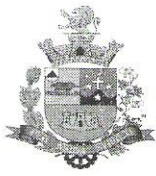
Em resposta ao requerimento **126/2017** no qual, nos solicita informações referente à **instalação de balcão com régua de tomadas e fornecimento de energia solar em locais públicos**, baseado na lei acima citada, informamos que atualmente tal instalação irá gerar despesas para os cofres públicos.

Sem mais, aproveitamos o ensejo para reiterar os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

**Leonardo José de Moraes Silva**  
Departamento de Tecnologia da Informação  
Nº Funcional 4939

Ilmo. Sr. Dr. **Renato Pereira de Camargo**  
D.D. **Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos**  
Prefeitura de Tatuí



**Prefeitura Municipal de Tatuí**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

Rua José Ortiz de Camargo, 594 - CEP: 18.270-500 - Tatuí - SP  
Fone: (0XX15) 3305-8855

Tatuí, 01 de Março de 2017.

**OFÍCIO Nº. 366/2017 - GABINETE DO SECRETÁRIO**

Com nossos cordiais cumprimentos, venho por meio do presente prestar informações a Vossa Senhoria com relação ao **Requerimento nº 126/2017** emitido pela Câmara Municipal de Tatuí a fim de que se de resposta à referida Casa Legislativa, conforme itens abaixo:

- **Lei Municipal nº 4.818/13** - A empresa responsável pela Informatização da Saúde - em conjunto com os setores competentes desta Secretaria - está trabalhado no intuito de disponibilizar os dados solicitados na referida Lei.

- **Lei Municipal nº 4.890/2014** - O Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) e o Programa Estratégia Saúde da Família assistem os pacientes acamados e impossibilitados de locomoção, disponibilizando o atendimento conforme a necessidade do paciente.

- **Lei Municipal nº 4.893/2014** - As referidas placas informativas estão sendo fixadas em todas as Unidades de Saúde.

- **Lei Municipal nº 5.045/2016** - Os pacientes portadores de obesidade mórbida e com dificuldade de locomoção são atendimentos pelo Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), o que garante maior conforto e qualidade no atendimento, visto que o mesmo está equipado para suprir as necessidades dos pacientes.

- **Lei Municipal nº 5.055/2016** - O Programa Hiperdia está atuando em todas as Unidades Básicas do município no



**Prefeitura Municipal de Tatuí**

**Secretaria Municipal de Saúde**

Rua José Ortiz de Camargo, 594 - CEP: 18.270-500 - Tatuí - SP  
Fone: (0XX15) 3305-8855

intuito de divulgar a importância de hábitos saudáveis para a manutenção da saúde - incluso o consumo consciente de açúcar.

No que se refere às demais Leis constantes no Requerimento acima citado, solicitamos que as mesmas sejam encaminhadas às Secretarias competentes.

Sem mais para o momento, deixamos votos de alta estima e consideração.

  
**Jerônimo Fernando Dias Simão**  
**Secretário Municipal de Saúde.**

Ao Ilmo. Sr.

**RENATO PEREIRA DE CAMARGO**

Secretario Municipal de Negócios Jurídicos



# SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE

---

Tatuí, 24 de Fevereiro de 2017.

Ofício nº 71/SECTLJ/2017

**Assunto: Resposta do Requerimento nº 126/2017.**


Ilmo. Sr. Secretário,

Em atenção ao Requerimento nº 126/2017, oriundo da Câmara Municipal de Tatuí, enviado pelo Vereador Marquinho de Abreu, venho por meio deste informar que até o momento não temos nas áreas de lazer de nosso município instalado brinquedos para crianças com necessidades especiais.

Atenciosamente,



**DOUGLAS DALMATTI ALVES LIMA**  
Diretor Executivo do Departamento de Esporte



**CASSIANO SINISGALLI**  
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo, Lazer e Juventude

Ilmo. Sr.  
**Renato Pereira de Camargo**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



# Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira – Tatuí/SP – Cep 18.271-210

Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 - e-mail: educacao@tatui.sp.gov.br

Tatuí, 23 de fevereiro de 2017.

**OFÍCIO Nº. 262/GSME/2017**

**ASSUNTO: Responde o Requerimento nº. 126/2017.**

Senhor Secretário de Negócios Jurídicos,

Em atenção ao Requerimento nº. 126/2017 do Vereador Marquinho de Abreu, cumpre-nos informar o que segue:

1. Lei Municipal nº. 4827, de 17 de dezembro de 2013:
  - a. Até 2012 havia um prédio que prestava atendimento aos alunos matriculados na rede Municipal de Ensino.
  - b. A partir dessa data – em reunião de pais, estes assinam um termo autorizando seus filhos a participar das aulas de Educação Física, salvo casos de moléstia que impeça a prática, comprovada por atestado médico que a família apresenta.
2. Lei Municipal nº. 5007, de 20 de maio de 2016 – Prejudicado por desconhecimento dessa matéria.
3. Lei Municipal nº. 5044, de 04 de novembro de 2016 – Prejudicado por desconhecimento dessa matéria.

Sendo o que nos cumpre informar, reiteramos a Vossa Senhoria nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Prof.ª Marisa Aparecida Mendes Fiusa Kodaira**  
**RG 4.698.812-9**

**Secretária Municipal da Educação**

Ilmo. Sr.

**Dr. Renato Pereira de Camargo**

**DD. Secretário de Governo e Negócios Jurídicos**  
**da Prefeitura Municipal de**

**Tatuí/SP**



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP  
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.900

Tatuí, 23 de Fevereiro de 2017.

OF. nº 136/SMNJ/17

**CÓPIA**

*Ilmo. Sr. Abel Rosa da Silva*  
*DD. Proprietário da Empresa de Ônibus Rosa Ltda.*  
NESTA

**Assunto: Requerimento da Câmara**

PREZADO SENHOR;

Venho através deste, encaminhar o Requerimento da Câmara, de nº. 126/17, e solicito sua resposta o mais breve possível, para que este Executivo Municipal possa cumprir o prazo exigido pelo **inciso XVI, Art. 48 da Lei Orgânica do Município.**

Sem mais para o momento, manifesto minhas,

Cordiais Saudações,



MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO  
PREFEITA MUNICIPAL,